



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - Cód. Postal: 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº. 865 de 22 de março de 1973

Dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº.823 de 05 de julho de 1972, e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº.823, passam a ter a seguinte redação:-

"Artigo 2º - Fica autorizada, também, a outorgar escritura de venda ou retrocessão, ao Senhor Eugenio Bacochina, do lote nº.5 (cinco), quadra "B", do Jardim Bela Vista, com área de 1.425,00-(hum mil, quatrocentos e vinte e cinco) metros quadrados!"

"Artigo 3º - Pela área a ser expropriada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, pagará Cr\$0,80-(oitenta centavos) por metro quadrado, que corresponde ao mesmo preço pago pela desapropriação de toda a área do loteamento, acrescido, porém, de juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, contados de 26 de novembro de 1968, data da escritura da desapropriação mencionada."

"Artigo 4º - Pela venda ou retrocessão do lote mencionado no artigo 2º a Prefeitura receberá o mesmo preço e os mesmos acréscimos a que se refere o artigo 3º desta lei, a saber: Cr\$0,80-(oitenta centavos) por metro quadrado, mais juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, contados a partir de 26 de novembro de 1968."

Artigo 2º - Na escritura de venda e compra ou retrocessão a que se refere o artigo 2º, ora alterado, da citada lei, poderão ser mencionadas as benfeitorias existentes a saber: casa de morada, barrações e ranchos, que foram construídos pelo outorgado e não foram objeto de desapropriação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de março de 1973.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de março de 1973.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário